



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 01/2022

APROVA A INCLUSÃO NO REGULAMENTO DO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES OS DISCENTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS PORTADORES DE COMORBIDADES E IMPOSSIBILITADOS DE FREQUENTAR AS AULAS PRESENCIAIS DEVIDO AO RISCO DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19 NA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

RESOLVE:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Será adotado, mediante requerimento, o regime de exercícios domiciliares para discentes devidamente matriculados portadores de comorbidades e impossibilitados de frequentar as aulas presenciais devido ao risco de contaminação pelo Covid-19

Artigo 2º Podem requerer tratamento excepcional, através de Regime de Exercícios Domiciliares por risco de contaminação pelo Covid-19, alunos que se enquadrem em um dos seguintes grupos de risco:

- I. Aluna gestante com gravidez de risco;
- II. Aluno com sessenta anos ou mais;
- III. Aluno de qualquer idade que tenham comorbidades,

Parágrafo único – Define-se por comorbidade um conjunto de causas que agravam uma doença e, dessa forma, podem piorar um quadro clínico de Covid-19, sendo: Diabetes mellitus, Pneumopatias crônicas graves, Doença cerebrovascular, Doença renal crônica, Imunossuprimidos, Hemoglobinopatias graves, Obesidade mórbida, Síndrome de Down, Cirrose hepática, Hipertensão, Doenças cardiovasculares, Insuficiência cardíaca, Cardiopatia hipertensiva, Síndromes coronarianas, Valvopatias, Miocardiopatias e pericardiopatias: Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas, Arritmias cardíacas, Cardiopatias congênitas no adulto, Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados e Doenças neurológicas crônicas.

Artigo 3º O aluno, regularmente matriculado e que estiver enquadrado nos incisos I, II e III do art. 2º deve requerer, via requerimento on-line no portal aluno, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de afastamento, a aplicação do Tratamento Excepcional – Regime de Exercícios Domiciliares anexando ao requerimento o atestado médico original indicando:



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

- I - o CID – Classificação Internacional de Doenças;
- II - o tempo de afastamento;
- III - terapêutica instituída para o tratamento;
- IV - assinatura e CRM do médico.

Artigo 4º O regime especial de aprendizagem domiciliar será deferido, nos termos e limites do Regulamento do Regime de Exercícios Domiciliares da FAMA.

Artigo 5º É vedada a concessão do benefício de Regime de Exercícios Domiciliares para estágios curriculares obrigatórios, disciplinas com práticas laboratoriais e outros componentes curriculares predominantemente práticos.

Artigo 6º Os afastamentos de que trata a presente resolução somente dão amparo à frequência do(a) acadêmico(a), ficando o mesmo(a) obrigado(a) a desenvolver atividades para atribuição de nota.

Artigo 7º A coordenação do curso informará os/as docentes responsáveis pelas disciplinas a situação da/o estudante.

Artigo 8º Caberá ao/à docente organizar as atividades que serão realizadas pelo/a estudante durante o período de afastamento e disponibilizá-las juntamente com o conteúdo programático na plataforma Teams, dentro da equipe (semestre do curso) e canal (disciplina).

§ 1º. O/a docente deverá planejar as atividades domiciliares, levando em conta a carga horaria equivalente ao tempo de afastamento.

§ 2º. O/a discente terá as faltas às aulas abonadas no período do afastamento.

§ 3º. Será obrigatória a atribuição pelo/a docente de atividades avaliativas domiciliares ao estudante, assim como a entrega por este último das atividades ao/à professor/a.

Artigo 9º Caso o aluno tenha que realizar avaliação bimestral durante o período de afastamento a mesma será aplicada de forma presencial, em horário especial para atendimento exclusivo deste aluno.

Artigo 10 Cabe ao Coordenador do Curso em questão agendar e organizar a aplicação da(s) Prova(s) Bimestral(is).



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

Parágrafo único A não realização de qualquer prova implicará em atribuição de Nota Bimestral igual a zero na(s) respectiva(s) disciplina(s) e bimestre(s) abrangido(s), total ou parcialmente, pelo período de Tratamento Especial.

Artigo 11 As provas e trabalhos deverão ser pontuados equivalentes ao valor total das atividades perdidas pelo aluno durante o bimestre.

Artigo 12 Após a realização das provas, cabe ao professor registrar a(s) nota(s) no sistema.

Artigo 13 O aluno em tratamento excepcional deverá fazer a matrícula para o período letivo subsequente conforme o calendário da instituição.

Artigo 14 O responsável por informações inverídicas poderá responder civil, criminal e administrativamente pelos seus atos.

Artigo 15 Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

Artigo 16 Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Iturama, 31 de janeiro de 2022.



Prof. Me. Randall Freitas Stabile

Diretor Geral e Presidente do CONSEPE



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 02/2022

APROVA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS DISCIPLINAS EM TURMA ESPECIAL – ESTUDOS AUTÔNOMOS - CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, conforme anexo, alteração no REGULAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS DISCIPLINAS EM TURMA ESPECIAL – ESTUDOS AUTÔNOMOS - CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 10 de maio de 2022.


Prof. Me. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 03/2022

APROVA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

RESOLVE:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas das matrizes curriculares dos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia e Psicologia da FAMA a ser adotada para o segundo semestre letivo de 2022.

Artigo 2º O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

Artigo 3º Os 10 (dez) pontos atribuídos no **primeiro bimestre nas disciplinas presenciais e de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **06 (seis) pontos atribuídos à avaliação unificada presencial** a qual versará sobre o conteúdo de todas as disciplinas ministradas no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual e presencial, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A avaliação unificada deve ser composta de no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) questões de múltipla escolha de cada conteúdo curricular do bimestre, sendo que cada questão deve possuir 4 (quatro) alternativas de resposta.
- b) **04 (quatro) pontos atribuídos à avaliação contínua** a qual poderá, nas disciplinas presenciais, ocorrer na forma de prova ou trabalho, a ser aplicada preferencialmente, **em sala de aula**. No caso das disciplinas de ensino híbrido (EAD) a avaliação contínua deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

Artigo 4º Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas presenciais** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **07 (sete) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.

- b) **03 (três) pontos atribuídos à avaliação contínua (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

Artigo 5º Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** – a qual deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

Artigo 6º A avaliação unificada será aplicada em um ou dois dias, de acordo com definição da coordenação de curso, sendo que se for aplicada em dois dias, cada dia deve abranger um núcleo de disciplinas previamente divulgado.

Artigo 7º Disciplinas que compreendem práticas (jurídica, laboratorial ou estágio) poderão ter a distribuição de pontos em cada semestre alterada, desde que aprovada pelo CONSEPE e respeitando a atribuição de 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

Artigo 8º São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações unificadas calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

Artigo 9º As datas de realização da avaliação bimestral e da avaliação unificada estão previstas no calendário acadêmico.

Artigo 10 As datas de realização das avaliações contínuas das disciplinas de ensino híbrido (EAD) estão previstas no cronograma de atividades de cada disciplina disponível no Moodle.

Artigo 11 Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

Artigo 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Iturama, 12 de julho de 2022.


Prof. Me. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 04/2022

APROVA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022 DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

RESOLVE:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas das matrizes curriculares do curso de graduação em Engenharia Civil da FAMA a ser adotada para o segundo semestre letivo de 2022.

Artigo 2º O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

Artigo 3º Os 10 (dez) pontos atribuídos no primeiro bimestre nas disciplinas presenciais e de ensino híbrido (EAD) devem ser distribuídos da seguinte forma:

- c) **04 (quatro) pontos atribuídos à avaliação unificada presencial** a qual versará sobre o conteúdo de todas as disciplinas ministradas no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual e presencial, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A avaliação unificada deve ser composta de no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) questões de múltipla escolha de cada conteúdo curricular do bimestre, sendo que cada questão deve possuir 4 (quatro) alternativas de resposta.
- d) **06 (seis) pontos atribuídos à avaliação contínua** a qual poderá, nas disciplinas presenciais, ocorrer na forma de prova ou trabalho, a ser aplicada preferencialmente, **em sala de aula**. No caso das disciplinas de ensino híbrido (EAD) a avaliação contínua deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

Artigo 4º Os 10 (dez) pontos atribuídos no segundo bimestre nas disciplinas presenciais devem ser distribuídos da seguinte forma:

- c) **07 (sete) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.

- d) **03 (três) pontos atribuídos à avaliação contínua (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

Artigo 5º Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- b) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** – a qual deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

Artigo 6º A avaliação unificada será aplicada em um ou dois dias, de acordo com definição da coordenação de curso, sendo que se for aplicada em dois dias, cada dia deve abranger um núcleo de disciplinas previamente divulgado.

Artigo 7º Disciplinas que compreendem práticas (jurídica, laboratorial ou estágio) poderão ter a distribuição de pontos em cada semestre alterada, desde que aprovada pelo CONSEPE e respeitando a atribuição de 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

Artigo 8º São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações unificadas calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

Artigo 9º As datas de realização da avaliação bimestral e da avaliação unificada estão previstas no calendário acadêmico.

Artigo 10 As datas de realização das avaliações contínuas das disciplinas de ensino híbrido (EAD) estão previstas no cronograma de atividades de cada disciplina disponível no Moodle.

Artigo 11 Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

Artigo 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Iturama, 12 de julho de 2022.

Prof. Me. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 05/2022

**APROVA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DE
TRABALHO DE CURSO DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES
– FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, conforme anexo, alteração no REGULAMENTO DE TRABALHO DE CURSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 13 de setembro de 2022.

Prof. Me. Randall Freitas Stable
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 06/2022

APROVA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

RESOLVE:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas das matrizes curriculares dos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia e Psicologia da FAMA a ser adotada para o primeiro semestre letivo de 2023.

Artigo 2º O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

Artigo 3º Os 10 (dez) pontos atribuídos no **primeiro bimestre nas disciplinas presenciais e de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- e) **06 (seis) pontos atribuídos à avaliação unificada presencial** a qual versará sobre o conteúdo de todas as disciplinas ministradas no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual e presencial, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A avaliação unificada deve ser composta de no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) questões de múltipla escolha de cada conteúdo curricular do bimestre, sendo que cada questão deve possuir 4 (quatro) alternativas de resposta.
- f) **04 (quatro) pontos atribuídos à avaliação contínua** a qual poderá, nas disciplinas presenciais, ocorrer na forma de prova ou trabalho, a ser aplicada preferencialmente, **em sala de aula**. No caso das disciplinas de ensino híbrido (EAD) a avaliação contínua deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

Artigo 4º Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas presenciais** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- e) **07 (sete) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.

- f) **03 (três) pontos atribuídos à avaliação contínua (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

Artigo 5º Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- c) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** – a qual deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

Artigo 6º A avaliação unificada será aplicada em um ou dois dias, de acordo com definição da coordenação de curso, sendo que se for aplicada em dois dias, cada dia deve abranger um núcleo de disciplinas previamente divulgado.

Artigo 7º Disciplinas que compreendem práticas (jurídica, laboratorial ou estágio) poderão ter a distribuição de pontos em cada semestre alterada, desde que aprovada pelo CONSEPE e respeitando a atribuição de 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

Artigo 8º São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações unificadas calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

Artigo 9º As datas de realização da avaliação bimestral e da avaliação unificada estão previstas no calendário acadêmico.

Artigo 10 As datas de realização das avaliações contínuas das disciplinas de ensino híbrido (EAD) estão previstas no cronograma de atividades de cada disciplina disponível no Moodle.

Artigo 11 Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

Artigo 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Iturama, 08 de novembro de 2023.

Prof. Me. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 07/2022

APROVA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023 DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

RESOLVE:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas das matrizes curriculares do curso de graduação em Engenharia Civil da FAMA a ser adotada para o primeiro semestre letivo de 2023.

Artigo 2º O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

Artigo 3º Os 10 (dez) pontos atribuídos no primeiro bimestre nas disciplinas presenciais e de ensino híbrido (EAD) devem ser distribuídos da seguinte forma:

- g) **04 (quatro) pontos atribuídos à avaliação unificada presencial** a qual versará sobre o conteúdo de todas as disciplinas ministradas no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual e presencial, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A avaliação unificada deve ser composta de no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) questões de múltipla escolha de cada conteúdo curricular do bimestre, sendo que cada questão deve possuir 4 (quatro) alternativas de resposta.
- h) **06 (seis) pontos atribuídos à avaliação contínua** a qual poderá, nas disciplinas presenciais, ocorrer na forma de prova ou trabalho, a ser aplicada preferencialmente, **em sala de aula**. No caso das disciplinas de ensino híbrido (EAD) a avaliação contínua deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

Artigo 4º Os 10 (dez) pontos atribuídos no segundo bimestre nas disciplinas presenciais devem ser distribuídos da seguinte forma:

- g) **07 (sete) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.

- h) **03 (três) pontos atribuídos à avaliação contínua (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

Artigo 5º Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- d) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** – a qual deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

Artigo 6º A avaliação unificada será aplicada em um ou dois dias, de acordo com definição da coordenação de curso, sendo que se for aplicada em dois dias, cada dia deve abranger um núcleo de disciplinas previamente divulgado.

Artigo 7º Disciplinas que compreendem práticas (jurídica, laboratorial ou estágio) poderão ter a distribuição de pontos em cada semestre alterada, desde que aprovada pelo CONSEPE e respeitando a atribuição de 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

Artigo 8º São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações unificadas calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

Artigo 9º As datas de realização da avaliação bimestral e da avaliação unificada estão previstas no calendário acadêmico.

Artigo 10 As datas de realização das avaliações contínuas das disciplinas de ensino híbrido (EAD) estão previstas no cronograma de atividades de cada disciplina disponível no Moodle.

Artigo 11 Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

Artigo 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Iturama, 08 de novembro de 2023.


Prof. Me. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 08/2022

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2022.


Prof. Me. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 09/2022

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
CONTÁBEIS DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES –
FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2022.

Prof. Me. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 10/2022

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2022.

Prof. Me. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 11/2022

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2022.


Prof. Me. Randall Freitas Stable
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 12/2022

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA DA
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2022.

Prof. Me. Randall Freitas Stable
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 13/2022

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2022.


Prof. Me. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

RESOLUÇÃO CONSEPE 14/2022

**APROVA O CALENDÁRIO ACADÊMICO 2022 DA
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, conforme anexo, o CALENDÁRIO ACADÊMICO 2022 DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 06 de dezembro de 2022.

Prof. Me. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE